



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



OK  
+

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a  
Ordem dos Contabilistas Certificados

e  
Natália Rocha-Medicina Dentária Unip. Lda

**PRIMEIRA OUTORGANTE:** Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva n.º 503692310, representada pelo Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

**SEGUNDA OUTORGANTE:** Natália Rocha-Medicina Dentária Unip. Lda, cujo estabelecimento tem a designação de Taipas Saúde-Centro médico dentário, NIPC n.º 505520222 com sede na Rua Prof. Manuel José Pereira, 494, 4805-128 Caldas das Taipas, representada neste ato por Natália Maria Martins e Rocha, na qualidade de sócia gerente, adiante designada por Natália Rocha-Medicina Dentária Unip. Lda e/ou Segunda Outorgante.

### CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o Interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os Interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70.000 membros;
- c) Natália Rocha- Medicina Dentária Unip. Lda presta serviços na área da medicina dentária, terapia da fala, podologia, medicina tradicional chinesa, homeopatia, enfermagem, psicologia, nutrição e dispõe de um laboratório de prótese dentária no seu espaço físico.



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



Visa proporcionar o melhor atendimento com qualidade e acompanhamento dos seus pacientes nos cuidados necessários.

- d) Natália Rocha-Medicina Dentária Unip. Lda está registada na ERS com o número E115272, com licença de funcionamento pela ARS Norte com o número 1779/2011, tendo um responsável pela proteção radiológica reconhecido pela APA.
- e) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;

Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Natália Rocha-Medicina Dentária Unip- Lda

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

- 1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
- 2. A Incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados por Natália Rocha-Medicina Dentária Unip. Lda, através dos meios acima elencados.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Natália Rocha-Medicina Dentária Unip. Lda compromete-se a:

- 1. Garantir os tratamentos adequados ao estado de saúde dos pacientes, no âmbito dos cuidados preventivos, curativos e de reabilitação;
- 2. Os contabilistas certificados e colaboradores da Ordem, e demais sujeitos abrangidos pelo presente protocolo poderão usufruir dos cuidados prestados no estabelecimento Taipas Saúde-Centro médico dentário com desconto de 10% em todos os tratamentos praticados e de qualquer especialidade, devendo para tal estarem devidamente identificados como beneficiários do mesmo.
- 3. Para beneficiar das condições previstas nos números anteriores, os membros da OCC deverão apresentar a respetiva cédula profissional e os colaboradores deverão apresentar declaração emitida pela OCC para o devido efeito.



ORDEM  
dos CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



*Handwritten signature*

#### CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do Interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

#### CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.
2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo.
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

#### CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

#### CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo, ficam desde já designados os seguintes interlocutores:



ORDEM  
DOS CONTABILISTAS  
CERTIFICADOS



**Taipas Saúde**  
centro médico-dentário

**OCC**

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: [www.occ.pt](http://www.occ.pt)

**Natália Rocha-Medicina Dentária Unip. Lda**

Natália Maria Martins e Rocha

Telefone: 253 578 660 / 935 864 041

E-mail: [taipassaude@gmail.com](mailto:taipassaude@gmail.com)

Site: [taipassaude.com](http://taipassaude.com)

#### CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 28 de Janeiro de 2025, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante